



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.273, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.071.265,90 (hum milhão, setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

Órgão: FUNDO FUNDEB		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas	1.071.265,90
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.071.265,90
F.R. 1.500.1001	Outros Recursos não vinculados - MDE	
	Total do Crédito Especial	1.071.265,90

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 1.071.265,90 (Hum milhão, setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

02	US abdome inferior	05	02	153,00
03	US abdome total	360	90	8.973,00
04	US aparelho urinário	360	90	7.173,00
05	US fígado e vias biliares	40	10	798,00
08	US pélvico	100	25	1.995,00
09	US próstata	200	50	3.990,00
11	US obstétrico com doppler	50	12	1.723,20
12	Obstétrico morfológico	80	20	3.594,00
15	US cervical	15	03	269,40
16	US bolsa escrotal	15	03	239,70
18	US parede abdominal	20	05	399,50
19	US região inguinal	20	05	399,50

Valor: Fica acrescido ao contrato 166/2022, o valor total de **R\$ 31.682,30 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, respeitados os valores unitários inicialmente pactuados.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/Nelson Eduardo Melke.

Data de assinatura: 02 de março de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.273, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 1.071.265,90 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

Órgão: FUNDO FUNDEB			Valor R\$
Código de Dotação	Descrição do Código		
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas		1.071.265,90
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		1.071.265,90
F.R. 1.500.1001	Outros Recursos não vinculados - MDE		
Total do Crédito Especial			1.071.265,90

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente do superávit financeiro no valor de R\$ 1.071.265,90 (Um milhão, setenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 01 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Câmara Municipal

PORTARIA N. 034/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, FERNANDO NAPP ROCHA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste /MS e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste /MS:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcelo Francisco Conte	Assessor Jurídico	266
Vândia Maria Marcon	Diretora de Controladoria	004
Sedineia Deotti da Mota	Diretor Contábil	027
João Felipe Fasolin Sorgatto	Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio	299
Rosana Miranda Corrêa	Assessor de Compras e Estoque	293
Luan Francisco da Silva de Paula	Assessor de Tecnologia da Informação TI	307
Jessica Figueiredo Judice	Setor Contratos	366

Art. 2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências